

Edital

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

---- *DR ANTÓNIO PINTO DIAS ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE.*-----

Torna público que, nos termos do n.º1 do artigo 4º da Lei n.º22/99 de 21 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º18/2014, de 10 de Abril, se encontram abertas inscrições, até 15º dia posterior à afixação do presente Edital, para recrutamento de agentes eleitorais-----

---- *O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia dependerá, cumulativamente:*

a) Do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias que integram o respetivo município;

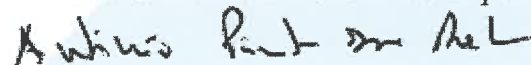
b) Do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do dobro.

---- *Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na lei n.º 22/99*-----

---- *Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º22/99 de 21 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º18/2014, de 10 de Abril, isenta de tributação.*-----

---- *Belmonte e Paços do Concelho, 9 de Dezembro de 2021*-----

O Presidente da Câmara Municipal



Dr António Pinto Dias Rocha